



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUARÃO - RS**

**Ref. Processo no. 055/1150000556-1
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **BROD TRANSPORTES LTDA EPP E LUIS FELIPE BROD DIAS EIRELLI EPP** vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

**1- DO JULGAMENTO - CREDOR SCANIA BANCO SA -
SUSPENSÃO DO FEITO**

De antemão comunica ao Juízo que permanece ainda sob análise o recurso interposto pelo Banco Scania junto ao STJ, conforme extrato constante as fls. 1382, o qual impede de forma definitiva um andamento mais efetivo do presente feito.

Referido agravo foi autuado em 21-09-2017 e até o momento permanece conclusos ao I. Min. Moura Ribeiro o qual, ao que tomou ciência, dificilmente será julgado ainda este ano devendo ser mantida a suspensão do feito visto que eventual provimento do referido recurso ira alterar substancialmente o andamento do presente feito.



2 - RELATORIO DE ATIVIDADES - FEVEREIRO/2020

Com vistas a melhor elucidação da atual situação da empresa, apresenta em anexo laudo que demonstra claramente a condição da mesma frente ao quadro econômico atual, ao qual ainda não reflete os impactos da pandemia do COVID-19

Feitas tais considerações este administrador judicial requer seja mantida a suspensão determinada anteriormente, até que, de forma definitivamente, seja julgado o AgResp no. **1358687**.

Termos em que,
Pede deferimento.
Jaguarão, 22 de abril de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914